ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 11 / 12 / 2000
HORA: 15:35 hs
ASS:

LEI Nº 1.792/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS ATÉ OS LIMITES FIXADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e subvenções sociais às entidades a seguir relacionadas:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Dois Irmãos – APAE R$ 81.000,00
- Fundação Assistencial de Dois IrmãosR$ 75.000,00
- Sociedade Educação e Caridade - Hospital São José – Dois IrmãosR$ 81.000,00
- Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – Consepro Dois Irmãos R$ 24.000,00
- Comitê de Preservação, Gerenciamento e Pesquisa da Bacia do Rio dos Sinos.....R$ 2.400,00
- Associação Cultural Cantares de Dois IrmãosR$ 33.000,00
- Sociedade Cultural Beneficiente UniãoR$ 1.500,00
- Sociedade Cultural Esportiva "7"de SetembroR$ 1.500,00
- Clube Cultural Esportivo "Vila Rosa"R$ 1.500,00
- Associação Cultural de Tradições Gaúchas "Portal da Serra"R$ 4.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes na Lei de meios para o exercício de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO